



Eselho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA	
Comissão		
EMENTA		
SLS 22/2023 - Dep. Erika Hilton - Art. 126, inciso I: a inclusão prioritária de catadoras de materiais recicláveis, mulheres impactadas desproporcionalmente por efeitos de eventos climáticas e pessoas LGBTQ+ em programas sociais protege indivíduos frequentemente discriminados.		
TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Substitutiva	---	Corpo da Lei, Cap VIII, Art 126, Inciso I
TEXTO PROPOSTO		
Dá-se a seguinte redação para o inciso I, do Art. 126:		
'I - a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações em situação de pobreza e de insegurança alimentar e nutricional, especialmente quando beneficiam pessoas idosas, pessoas com deficiência, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, vítimas de trabalho escravo, catadoras de materiais recicláveis, mulheres impactadas desproporcionalmente por efeitos de eventos climáticas, mulheres chefes de família ou em situação de vulnerabilidade social, pessoas com dissidência de sexualidade e gênero, policiais federais, civis e militares, servidores da Secretaria Nacional de Políticas Penais e militares das Forças Armadas que morem em áreas consideradas de risco ou faixa de fronteira prioritárias estabelecidas no âmbito da PNDR, pessoas vítimas de violência institucional, por meio de financiamentos e projetos habitacionais de interesse social, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural, inclusive mediante a prestação de serviços de assessoramento técnico, estruturação e desenvolvimento de projetos que propiciem a celebração de contratos de parcerias com os entes públicos para execução de empreendimentos de infraestrutura de interesse do país, e projetos de implementação de ações de políticas agroambientais.'		
JUSTIFICATIVA		
A inclusão das catadoras de materiais recicláveis é fundamental devido à vulnerabilidade enfrentada por essas trabalhadoras, que muitas vezes são expostas a condições insalubres e riscos de saúde decorrentes de seu trabalho. Ao oferecer benefícios e suporte a essas catadoras, estaremos promovendo medidas para proteger sua saúde e bem-estar, além de reconhecer sua contribuição crucial para a sustentabilidade ambiental e a gestão de resíduos.		
A inclusão das mulheres impactadas desproporcionalmente por eventos climáticos é vital devido ao reconhecimento de que as mulheres muitas vezes enfrentam desafios adicionais e consequências específicas em situações de desastres naturais e mudanças climáticas. Isso inclui riscos para sua segurança, saúde, meios de subsistência e acesso a recursos básicos. Portanto, ao incorporar esse ponto, pretendemos garantir que as políticas e programas relacionados ao racismo ambiental considerem adequadamente as disparidades de gênero e busquem proteger os direitos e o bem-estar das mulheres afetadas.		
Já a inclusão de pessoas com dissidência de sexualidade e gênero, garante a viabilidade de pessoas trans, travestis e pessoas LGBTQ+ que são comumente expulsas da casa de suas famílias ainda jovens, sendo impedidas de permanecerem por ambientes que favorecem a possibilidade de moradia, educação e trabalho, sendo mantidas na marginalidade e em via de regra permanecem resistindo em situação de vulnerabilidade social em diversos segmentos.		